



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 881

Ji-Paraná (RO), 23 de julho de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
LEIS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 4864-2010

INTERESSADO: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

Acolho o Parecer Jurídico nº 143/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 033/10/CPL/SAÚDE/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente**, conforme descrito no projeto básico (fls. 08/11), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **N & N Duarte Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 8.601,00** (oito mil, seiscentos e um reais), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 7.956,00** (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

Anexo II – no valor de **R\$ 645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais);

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 22 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11114/2010

INTERESSADO: Gerenildo José de Oliveira

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Gerenildo José de Oliveira**, que requer a concessão de licença prêmio, a que faz juz, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão, **DEFIRO** o presente pleito.

À Semad para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8130-09

INTERESSADA: Semdes

ASSUNTO: Implantação de Sistema

À SEMDES

Sr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O Contrato Administrativo nº 2301/PGM/2009, celebrado por este Município com a empresa S.O.S Computação Ltda, inserto nos presentes autos prevê prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. Contudo os empenhos para cobertura da despesa foram calculados para um período de 05 (cinco) meses.

Desta forma, diante do prazo inicial estabelecido, **DETERMINO** a expedição de empenho complementar objetivando a cobertura dos 07 (sete) meses restantes no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

Ji-Paraná, 22 de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito

PROCESSO Nº 14901-2007 Vol. XI e XII

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: Construção de Pavimentação e drenagem vias urbanas, reforço e alargamento da ponte sobre o Rio Machado

AUTORIZO o aditivo de valor do Contrato nº 035/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **G.M Engenharia Ltda**, no valor de **R\$ 1.620.733,24** (um milhão, seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo:

Convênio – no valor de **R\$ 1.539.696,58** (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

Contrapartida – no valor de **R\$ 81.036,66** (oitenta e um mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 477/PGM/2010.

À Semdes, para empenho.

Após a PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 60-2010

INTERESSADO: Semas

ASSUNTO: Despesa com Serviços de Hospedagem

Acolho o Parecer Jurídico nº 494/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 158/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Hotel Sol Nascente Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 10.045,00** (dez mil e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 22 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 10862-2010

INTERESSADO: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de estantes em aço

Acolho o Parecer Jurídico nº 141/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 032/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **L. Ferreira de Souza**, no valor total de **R\$ 10.547,00** (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 22 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2050

22 DE JULHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 7.053.920,22 (sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Suplementar por anulação:

MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02 04 01	GABINETE SECRETARIO
77	04.122.2004.2012.3112	FOPAG - SEMAD
137.780,00	3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
78	04.122.2004.2012.3112	FOPAG - SEMAD
5.654.788,43	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
79	04.122.2004.2012.3112	FOPAG - SEMAD
397.136,47	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
80	04.122.2004.2012.3112	FOPAG - SEMAD
400.752,98	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
83	04.122.2004.2012.3112	FOPAG - SEMAD
463.462,34	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 1º, inciso I, serão suportados por anulação de verbas constantes da Lei Municipal nº 1974/2009:

TO	02 0201	GABINETE DO PREFEITO
28	04.122.2002.2007.3107	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -6.210,00
	3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
29	04.122.2002.2007.3107	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -695.961,65
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30	04.122.2002.2007.3107	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -1.080,07
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
31	04.122.2002.2007.3107	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -7.381,87
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
32	04.122.2002.2007.3107	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terc
34	04.122.2002.2007.3107	

FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -143.603,20 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	IV	345	08.122.2009.2043.3143	Fopag -
35 04.122.2002.2007.3108 FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -7.200,00 3.1.90.08.00 Outros Benefícios	02 06 01 GABINE- TE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS 257 15.122.2008.2035.3135 Semosp-56.370,00	-182.650,34	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
Assistenciais	Assistenciais	346	08.122.2009.2043.3143	Fopag -
36 04.122.2002.2007.3108 FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -265.903,17 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens	258 15.122.2008.2035.3135 Semosp-35.471,35	-10.742,68	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fixas - Pessoal Civil	Fixas - Pessoal Civil	347	08.122.2009.2043.3143	Fopag -
37 04.122.2002.2007.3108 FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -10.315,43 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	259 15.122.2008.2035.3135 Semosp-26.325,52	-28.485,06	3.1.90.16.00	Outras Despesas
Assistenciais	Assistenciais	350	08.122.2009.2043.3143	Fopag -
38 04.122.2002.2007.3108 FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -6.526,36 3.1.90.16.00 Outras Despesas	260 15.122.2008.2035.3135 Semosp-91.160,98	-22.336,29	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
Variáveis - Pessoal Civil	Variáveis - Pessoal Civil	VII		
PREFEITO 02 02 01 GABINETE DO	Variáveis - Pessoal Civil	374	08.243.1014.1051.3151	PRO-
39 04.122.2002.2007.3108 FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -500,00 3.1.90.34.00 Outras Despesas de	261 15.122.2008.2035.3135 Semosp-1.000,00	-720,00	3.1.90.08.00	Outros Benefícios
Pessoal decorrentes de Contratos de Terc	Pessoal decorrentes de Contratos de Terc	375	08.243.1014.1051.3151	PRO-
41 04.122.2002.2007.3108 FOPAG - GABINETE DO PREFEITO -14.703,86 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	263 15.122.2008.2035.3135 Semosp-54.692,87	-13.691,03	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
II	V	376	08.243.1014.1051.3151	PROGRAMA
02 03 01 GABINE- TE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	02 07 01 GABINE- TE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	-1.542,53	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
57 04.123.2003.2009.3109 FOPAG-SEMAFAZ -17.400,00 3.1.90.08.00 Outros Benefícios	309 20.122.2007.2030.3130 Semagri-5.820,00	388	08.243.1014.1056.3156	Erradicação Trabalho Infantil
Assistenciais	Assistenciais	-2.400,00	3.1.90.08.00	Outros Benefícios
58 04.123.2003.2009.3109 FOPAG-SEMAFAZ -1.397.432,12 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens	310 20.122.2007.2030.3130 Semagri-251.377,34	389	08.243.1014.1056.3156	Erradicação Trabalho Infantil
Fixas - Pessoal Civil	Fixas - Pessoal Civil	-71.029,76	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
9 4.123.2003.2009.3109 FOPAG- SEMAFAZ -36.645,26 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	311 20.122.2007.2030.3130 Semagri-23.532,46	390	08.243.1014.1056.3156	Erradicação Trabalho Infantil
Assistenciais	Assistenciais	-335,52	3.1.90.16.00	Outras Despesas
60 04.123.2003.2009.3109 FOPAG-SEMAFAZ -28.125,73 3.1.90.16.00 Outras Despesas	312 20.122.2007.2030.3130 Semagri-628,25	391	08.243.1014.1056.3156	Erradicação Trabalho Infantil
Variáveis - Pessoal Civil	Variáveis - Pessoal Civil	-6.345,96	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
62 04.123.2003.2009.3109 FOPAG-SEMAFAZ -83.431,98 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	314 20.122.2007.2030.3130 Semagri-21.232,06	404	08.243.1014.1057.3157	Prog.Comb.Abuso Explor.Sesual Crian.Adolecentes
III	VI	2.370,00	3.1.90.08.00	Outros Benefícios
02 04 01 GABINE- TE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02 08 01 GABINE- TE DA SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.108,33	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
80 04.122.2004.2012.3112 FOPAG - SEMAD -20.019,82 3.1.90.16.00 Outras Despesas	344 08.122.2009.2043.3143 Semas -7.880,00	405	08.243.1014.1057.3157	Prog.Comb.Abuso Explor.Sesual Crian.Adolecentes
Variáveis - Pessoal Civil	Assistenciais	83.108,33	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
		406	08.243.1014.1057.3157	Prog.Comb.Abuso Explor.Sesual Crian.Adolecentes



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patricio de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Seção de Engenharia de Trânsito e Sinalização	01	CC7	750,00
Seção de Educação de Trânsito e Estatística	01	CC7	750,00
Seção de Controle e Avaliação Patrimonial	01	CC7	750,00
Seção de Transporte Individual e Cargas	01	CC7	750,00
Seção de Planejamento e Fiscalização de Transporte Coletivo Urbano	01	CC7	750,00
Seção de Apoio Técnico	01	CC7	750,00
Seção de Pesquisa e Controle de Passageiros Transportados	01	CC7	750,00
Seção de Controle e Avaliação de Venda de Vales-Transporte	01	CC7	750,00

ANEXO III QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Denominação	N.º vaga	Símbolo	Remuneração (R\$)
Secretária da Secretaria-Geral	01	FG1	500,00
Seção de Cobrança e Faturamento	01	FG2	350,00
Seção de Recursos Humanos	01	FG2	350,00
Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados	01	FG2	350,00
Seção de Arquivo Geral	01	FG2	350,00
Seção de Almoxarifado	01	FG2	350,00
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	01	FG2	350,00
Seção de Tesouraria	01	FG2	350,00
Seção de Fiscalização, Estacionamento de Veículos	01	FG2	350,00
Seção de Custódia de Veículos	01	FG2	350,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação	03	FG3	300,00

LEI Nº 2052

22 DE JULHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de área de terras urbanas ao Governo do Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de área de terras urbanas ao Governo do Estado de Rondônia através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

traduzida nos lotes nºs 01-B1 e 01-B2, da quadra nº 27, situados no Loteamento Urbano denominado Jardim Aurélio Bernardi, apresentando as seguintes características:

Limites e Confrontações:

LOTE Nº 01-B1

Norte: com o lote nº 01-B2;
Leste: com o lote nº 01-B;
Sul: com a Avenida Elias Cardoso Balau;
Oeste: com a Alameda Projetada;
Frente: com a Av. Elias Cardoso Balau, medindo 30,00 metros;
Lado Direito: com a Alameda Projetada, medindo 52,92 metros;
Fundos: com o lote nº 01-B2 medindo 30,00 metros;
Lado Esquerdo: com o lote nº 01-B, medindo 52,92 metros, perfazendo a área de 1.445,38 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados).

LOTE Nº 01-B2

Norte: com o lote nº 01;
Leste: com o lote nº 01-B;
Sul: com o lote nº 01-B1;
Oeste: com a Alameda Projetada;
Frente: com a Alameda Projetada, medindo 52,91 metros;
Lado Direito: com o lote nº 01, medindo 30,00 metros;
Fundos: com o lote nº 01-B, medindo 52,91 metros;
Lado Esquerdo: com o lote nº 01-B1, medindo 30,00 metros, perfazendo a área de 1.445,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único. Os lotes de terras urbanas nºs 01-B1 e 01-B2, que integram a presente Lei, perfazem a área total de 2.890,38 m² (dois mil, oitocentos e noventa metros e trinta e oito centímetros quadrados), conforme planilhas, memoriais descritivos e matrículas imobiliárias nºs 16.938 e 16.939, anexas.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º, será utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para edificação de sua sede regional em Ji-Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1917, de 14 de outubro de 2009.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2051

22 DE JULHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para implementação do programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para construção de Unidades Habitacionais Multifamiliares, com o fim de atender famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, através do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, no Município de Ji-Paraná, ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais:

I. Isenção integral referente ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e suas aquisições (ITBI), incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da primeira transferência;

II. Isenção integral de Imposto Predial e Territorial Urbano (ITPU) para os imóveis, destinados ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, cujo valor venal não ultrapasse, individualmente, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), exclusivamente, no período compreendido entre a expedição da licença de obras e a emissão do habite-se;

III. Isenção integral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para a prestação de serviços de construção de unidades habitacionais multifamiliares, dos imóveis destinados ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, no Município de Ji-Paraná;

IV. Isenção integral dos pagamentos das taxas para expedição de Alvará de Construção e Habite-se.

Art. 2º. A presente matéria será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a sanção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construir muros e calçadas.



Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.

Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.

